



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.150 DE 03 DE MARÇO DE 2011.**

Altera Lei Municipal n.º 1.874, de 15 de dezembro de 2006, em seu Art. 15, inciso XV e acrescenta os incisos XVII e XVIII.

Autoria: Mesa Diretora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso XV, do art. 15, da Lei 1874 de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. ....

Inciso	Cargo	Símbolo	Quantidade	Remuneração
XV	Assessor de Comissões	CC- 3	02 (dois)	R\$1.979,71

**Art. 2º.** O art. 15, da Lei 1874 de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 15.....

Inciso	Cargo	Símbolo	Quantidade	Remuneração
XVII	Chefe de Almoarifado	CC- 3	01 (um)	R\$ 1.979,71
XVIII	Diretor de Recursos Humanos	CC - 3	01 (um)	R\$ 1.979,71

**Art. 3º.** A Lei 1874 de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 15-A. São atribuições do Chefe de Almoarifado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- I - Adotar as medidas administrativas necessárias à aquisição de material necessário ao funcionamento regular da Câmara;*
- II - Elaborar, administrar e manter o cadastro de fornecedores;*
- III - Promover levantamento dos estoques existentes para fins de planejamento de compras;*
- IV - Manter contato com fornecedores com vistas ao estabelecimento de condições à distribuição do material requisitado;*
- V - Receber material adquirido, conferindo as especificações, acompanhando a gestão dos contratos de aquisição de bens, firmados pela Câmara;*
- VI - Proceder ao controle dos estoques;*
- VII - Proceder ao controle de entrega de material aos diversos setores e gabinetes da Câmara;*
- VIII - Promover tombamento e controle do material permanente e equipamentos adquiridos.*

**Parágrafo único** – *É requisito para ingresso no cargo de Chefe de Almojarifado a comprovação de formação no ensino médio.*

*“Art. 15-B. São atribuições do Diretor de Recursos Humanos:*

- I – Organizar cadastro de cargos e funções dos servidores da Câmara;*
- II – manter registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e movimentação de pessoal;*
- III – Supervisionar o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;*
- IV – Executar programas de treinamento;*
- VII – Redigir atos da Mesa Diretora e projetos de resolução, com a devida justificativa, que versem sobre assuntos de administração de pessoal;*
- VIII – Planejar e coordenar programas de seleção de pessoal e concursos públicos.*

**Parágrafo único** – *É requisito para ingresso no cargo de Chefe de Almojarifado a comprovação de formação no ensino médio.*

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,** em 04  
de março de 2011.

**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EUZ MARTINS SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO